



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003515-9**

**Informação SMUL/CASE/DLE Nº 054860236**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 487/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ciclo Passarela Engenheiro Walter Torre Junior, a passarela inominada que liga Marginal do Rio Pinheiros à Ciclovia do Parque do Povo.

**SMUL/CASE**

**Sr. Coordenador,**

À vista do retorno de SIURB/PROJ-2001 no documento 054704189, informando que o projeto executivo da passarela mencionada foi analisado e aprovado por SIURB por meio de TCA e o projeto executivo encontra-se arquivado em SIURB/PROJ-004, passamos a alterar apenas o item 1º, considerando a passarela pública e ratificando as demais informações, conforme segue:

- 1º – é bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º – não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “Engenheiro Walter Torre Junior” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º – A descrição e a localização do logradouro são suficientes para sua localização, porém, trata-se de classificação que não se enquadra na definição de logradouro público passível de denominação, conforme a legislação vigente.
- 7º – não, o tipo “Ciclo Passarela “ não se encontra classificado como logradouro público no Decreto nº 49.346/2008;
- 8º – não se aplica.

Atentamos ainda que, ciclopassearela não constitui endereçamento o que não justifica sua identificação, conforme item I do artigo 3º do Decreto nº 49.346/2008.

Desta forma, concluímos que a propositura não deveria prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/11/2021, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>,



informando o código verificador **054860236** e o código CRC **AFBA1691**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**  
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: (11) 3243-1280

**PROCESSO 6010.2021/0003515-9**

**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 054863723**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 487/21, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, denomina Ciclo Passarela Engenheiro Walter Torre Junior, a passarela que liga a Marginal do Rio Pinheiros à Ciclovia do Parque do Povo.

**SMUL/CASE**

Sr. Coordenador.

Encaminhamos nova manifestação de CASE/DLE no documento SEI 054860236 em relação ao questionamento 1º em vista do posicionamento de SIURB/PROJ-2001, mantidas as demais informações.

**Eliana Beccato Mellone**

Assessora Técnica II  
SMUL/CASE

**SMUL.G**

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

**ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES**

Coordenador  
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados  
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em



12/11/2021, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 12/11/2021, às 16:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054863723** e o código CRC **1E0EA0B1**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 796/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0796/2021, acerca do Projeto de Lei nº 487/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ciclo Passarela Engenheiro Walter Torre Junior, a passarela inominada que liga Marginal do Rio Pinheiros à Ciclovia do Parque do Povo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 01/12/2021, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055283211** e o código CRC **7F70C803**.